Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 1.740 - US (2018/0124956-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	L E R
ADVOGADO	:	ANA PAULA ALVES REIS SILVA - SP331220
REQUERIDO	:	K R R

DESPACHO

Intime-se o requerente para que, em 30 dias, comprove a recusa do cartório para realizar a averbação do título estrangeiro de divórcio.

Advirta-se que o título judicial estrangeiro será homologado desde que o pedido de homologação de decisão estrangeira seja instruído com o original ou cópia autenticada da decisão homologanda e de outros documentos indispensáveis, devidamente traduzidos por profissional oficial ou juramentado no Brasil e chancelados pela autoridade consular brasileira competente (art. 216-C do RISTJ).

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente